



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO CRUZEIRO DO SUL
 Avenida Jaminaus, 1556, - Bairro Cruzeiro - Cruzeiro do Sul- CEP 69980-000
 Telefone: (68)33227851

COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES
TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA
ATA DE DEFERIMENTO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO

Aos 28 dias do mês de setembro de 2023, no Núcleo de Gestão Integrada de Cruzeiro do Sul, na Avenida Jaminaus, 1556, - Bairro Cruzeiro - Cruzeiro do Sul, às 10:30, reuniram-se de modo presencial os servidores públicos: Rian Souza Melo, Técnico Ambiental, matrícula Siape 1250401, Aline Pereira Gomes, Técnica Ambiental, matrícula Siape 3316542, e Joseneidy Raimunda Nonata de Oliveira Pinheiro, Técnica Ambiental, matrícula Siape 3318120, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATA para atuação na Sede no município de Marechal Thaumaturgo - RESEX Alto Jurúá, NGI/ICMBio Cruzeiro do Sul, designados pela Portaria nº 2496, de 20 de julho de 2023.

Dos 22 (vinte e dois) candidatos que concorrem a **02 vagas - Agente de Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial, Nível I, Duração 24 meses, NGI Cruzeiro do Sul**, do Edital NGI Cruzeiro do Sul (SEI nº 15792374), apresentaram **RECURSO 02** (dois) candidatos.

Após a realização da *Análise de Recursos* do presente Processo Seletivo Simplificado, constante nos documentos SEI 16219187, 16230446 esta comissão Local resolve:

INDEFERIR os seguintes recursos apresentados:

Nome do Candidato	CPF	Alegação do candidato e análise técnica
JOSÉ DINELANDIO NASCIMENTO DA SILVA	***.294.082-**	<p>O candidato apresentou novo atestado de saúde ocupacional, o qual consta como APTO para o desempenho da função de "Agente Florestal".</p> <p>Fundamentação para indeferimento: O item 8.6 do edital assevera que o requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso. O candidato sequer fez menção que se tratava de um RECURSO, sendo certo que documentados isolados que constituem requisitos para inscrição, por meio presencial, deveriam ser entregues no ato da inscrição, conforme item 2.6.1.</p> <p>Ademais, os recursos contra resultados preliminares de processos seletivos se prestam apenas para questionar eventual erro material da comissão local, não valendo-se de meio hábil para apresentação de documentos anteriormente exigidos, por ocasião de inscrição do candidato.</p> <p>Assim, o indeferimento do recurso do candidato é a medida que se impõe, na forma do item 1.3.1</p>
CATIELE COSTA FREIRE	***.227.082-**	<p>A candidata encaminhou e-mail intitulado RECURSO, tempestivamente, razão pela qual foi conhecido por essa comissão.</p> <p>O conteúdo do e-mail informa que fora anexado as certidões solicitadas no processo seletivo, e juntou 4 anexos.</p>

		<p>Fundamentação para Indeferimento: Os recursos contra resultados preliminares de processos seletivos se prestam apenas para questionar eventual erro material da comissão local, não valendo-se de meio hábil para apresentação de documentos anteriormente exigidos, por ocasião de inscrição do candidato.</p> <p>Destarte, consoante o item 1.3.1, da "Análise documental", o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital (item 2.4) será eliminado de forma sumária.</p> <p>Portanto, o indeferimento do recurso da candidata é a medida que se impõe, na forma do item 1.3.1</p>
--	--	--

ELIMINAR, o seguinte candidato:

Nome do Candidato	CPF	Alegação do candidato e análise técnica
ANTONIO JARDENILSON VIERA DA SILVA	***.717.182-**	<p>O candidato apresentou, no prazo para recurso, inscrição para o processo seletivo, em dia 22/09, juntou 3 anexos.</p> <p>O candidato alega que realizou inscrição tempestivamente, em 06/09, dentro do prazo previsto no edital (28/08-11/09), porém que o enviou para endereço de e-mail errado, já que o edital continha endereço eletrônico com erro.</p> <p>Fundamentação para Eliminação: A retificação do edital, a qual corrigiu o endereço eletrônico para inscrições foi publicada em 04 de novembro, e o candidato afirma que em 06 de novembro encaminhou sua inscrição. Assim sendo, a inscrição errada do recorrente se deu após a retificação do edital, logo, não há que se falar em prejuízo do preterido candidato.</p> <p>Além disso, aduz o item 10.14 do edital que é de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados.</p> <p>Desse modo, a eliminação sumária do candidato é a medida cabível, na forma do item 1.3.1</p>

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ATA que vai assinada pelos membros da comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Rian Souza Melo, Técnico Ambiental**, em 28/09/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Pereira Gomes, Técnico Ambiental**, em 28/09/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joseneidy Raimunda Nonata de Oliveira Pinheiro, Técnico Ambiental**, em 28/09/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16230515** e o código CRC **2035210B**.